



MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Do objeto

Este presente caderno tem por objetivo estabelecer as normas e encargos que presidirão o desenvolvimento da obra de **Reforma do 32° NATE do IRGA**, localizado na Rua Portugal, 109, bairro Jardim Formoso, Capivari do Sul/RS, fixando as obrigações do IRGA, sempre representado pela FISCALIZAÇÃO, e da empresa contratada, designada por CONTRATADA. A edificação e lote existente conta com área total de 400 m².

1.2. Definições

Para maior clareza, as expressões abaixo mencionadas terão os seguintes significados, ressalvando os casos em que os próprios textos exigem outra interpretação:

CONTRATANTE – Instituto Rio Grandense do Arroz, representado pela Seção de Engenharia;

CONTRATADA - indica a contratada, vencedora da licitação para a execução dos serviços;

FISCALIZAÇÃO - indica o Fiscal ou Comissão de FISCALIZAÇÃO, designada pelo IRGA.

1.3. Normas, omissões e divergências.

1.3.1. Normas

Além do que preceituam as normas vigentes da ABNT para edificações, Leis/Decretos Municipais e Estaduais, e do que está explicitamente indicado no projeto, o serviço também deverá obedecer às especificações do presente Caderno.

1.3.2. Omissões

Instituto Rio Grandense do Arroz/Irga

Av. Farrapos, 3.999 – Bairro: Navegantes – Porto Alegre/RS - CEP: 90.220-007
 www.irga.rs.gov.br (51)3288-0400 @irgars /irgars @irgars





Em caso de dúvida ou omissões, será atribuição da FISCALIZAÇÃO fixar o que julgar indicado, tudo sempre em rigorosa obediência ao que preceituam as normas e regulamentos para as edificações, ditadas pela ABNT e pela legislação vigente.

1.3.3. Divergências

Em caso de divergências entre o presente Caderno e o Edital, prevalecerá sempre este último.

Em caso de divergências entre as cotas de desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.

Em caso de divergências entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de menor escala, ou seja, os desenhos mais próximos à escala real.

No caso de estar especificado nos desenhos e não estar neste Caderno vale o que estiver especificado nos desenhos.

No caso de estar especificado nos projetos e não constar no orçamento, vale o que estiver especificado nos projetos.

No caso de estar especificado no memorial descritivo e não constar no orçamento, vale o que estiver especificado no orçamento.

No caso de estar especificado nos desenhos e neste Caderno, vale a especificação mais atualizada.

No caso de não estar especificado nos desenhos e neste Caderno, deverá ser considerada a especificação usual de mercado para produtos e serviços de 1ª qualidade.

Divergências que restem, cabe à FISCALIZAÇÃO esclarecê-las.

2. EXECUÇÃO

2.1. Generalidades

O objeto deverá ser executado por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços, desde a instalação do canteiro até a limpeza e

Instituto Rio Grandense do Arroz/Irga

Av. Farrapos, 3.999 – Bairro: Navegantes – Porto Alegre/RS - CEP: 90.220-007

www.irga.rs.gov.br (51)3288-0400 @irgars /irgars @irgars





entrega da obra, com todas as instalações e sistemas em perfeito e completo funcionamento.

Antes do início do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar ART ou RRT ou TRT de execução, o alvará da construção, CEI, o livro de registro de funcionários e todos os programas de segurança do trabalho.

No prazo executivo de 03 meses de obra já está computada a incidência de chuvas do período, devendo a CONTRATADA dimensionar sua(s) equipe(s) para garantir a execução da obra no prazo estipulado, executando as atividades em turnos variados, finais de semana e feriados caso necessário à recuperação do cronograma.

O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da CONTRATADA deverá dar assistência aos serviços da obra, devendo fazer-se presente em todas as etapas da execução dos serviços e acompanhar as vistorias efetuadas pela FISCALIZAÇÃO. Também deverá realizar a compatibilização in loco, observar e prever eventuais problemas, sendo sempre recomendável que apresente à FISCALIZAÇÃO os problemas constatados juntamente com possíveis soluções.

Deverá a CONTRATADA providenciar, antes do efetivo início da execução das instalações provisórias que visam a execução do canteiro de obras, a elaboração e respectiva aprovação do projeto de canteiros, assim como do PCMAT referente às instalações iniciais de obra.

Todas as ordens de serviço ou comunicações da FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA, ou vice-versa, como alterações de materiais, adição ou supressão de serviços, serão transmitidas por escrito, e somente assim produzirão seus efeitos. Para tal, deverá ser usado o Livro Diário da Obra, cujas folhas deverão apresentar-se em três vias, em modelo fornecido pela CONTRATADA, sendo submetido à apreciação da FISCALIZAÇÃO.

Este livro deverá ficar permanentemente no escritório do canteiro, juntamente com um jogo completo de cópias dos projetos, anotações de responsabilidade técnica, detalhes, especificações técnicas, edital, contrato e cronograma físico-financeiro, atualizados.

Qualquer alteração ou inclusão de serviço, que venha acarretar custo para o IRGA, somente será aceito após apresentação de orçamento, e autorizada pela FISCALIZAÇÃO por meio escrito, sob pena de não aceitação delas em caso de desacordo.



Instituto Rio Grandense do Arroz/Irga

Av. Farrapos, 3.999 – Bairro: Navegantes – Porto Alegre/RS - CEP: 90.220-007
 www.irga.rs.gov.br (51)3288-0400 @irgars /irgars @irgars



2.2. Segurança do Trabalho

Todo e qualquer serviço realizado deverá obedecer às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho – NR, aprovada pela Portaria 3214, de 08 de junho de 1978, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, em especial a NR-18 (condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) e a NR-35 (trabalho em altura). A FISCALIZAÇÃO poderá paralisar a obra se a empresa CONTRATADA não mantiver suas atividades dentro de padrões de segurança exigidos por lei.

Os empregados da empresa CONTRATADA deverão se apresentar para os trabalhos devidamente uniformizados e identificados.

É de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração, a entrega antes do início dos trabalhos no canteiro de obras e o cumprimento do PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria na Construção), contemplando os aspectos da NR e outros dispositivos complementares de segurança. O PCMAT deve ser mantido na obra à disposição da Fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego e do IRGA, quando aplicável conforme legislação vigente.

Fica a CONTRATADA responsável pelo fornecimento e manutenção do uso pelos operários de equipamentos de proteção individual (EPI) estabelecidos em norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, tais como: capacetes de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, luvas e mangas de proteção, botas de borrachas, calçados de couro, cintos de segurança, máscaras, avental de raspa de couro e outros que se fizerem necessários.

Fica a CONTRATADA responsável pelo estabelecimento, instalação e manutenção dos equipamentos de proteção coletiva (EPC) estabelecidos em norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, conforme projeto específico dos EPC. Este projeto deverá abranger todas as etapas da obra, e deverá ser apresentado para a FISCALIZAÇÃO para aprovação.

2.3. Responsabilidades da CONTRATADA

A execução de todos os serviços descritos e mencionados nas especificações e os constantes dos desenhos dos projetos, bem como todo o material, mão-de-obra e equipamentos para execução ou aplicação na obra;



Instituto Rio Grandense do Arroz/Irga

 Av. Farrapos, 3.999 – Bairro: Navegantes – Porto Alegre/RS - CEP: 90.220-007
 www.irga.rs.gov.br  (51)3288-0400  @irgars  /irgars  @irgars



Respeitar o projeto, especificações e determinações da FISCALIZAÇÃO, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado pelas especificações e/ou projetos;

Retirar imediatamente do canteiro qualquer material que for rejeitado em inspeção pela FISCALIZAÇÃO;

Arcar com todas as despesas com taxas, licenças e regularizações nas repartições municipais, concessionárias, e demais órgãos;

Desfazer ou corrigir os serviços rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estabelecido por ela, arcando com as despesas de material e mão-de-obra envolvidas;

Elaborar e manter atualizado o cronograma físico relativo aos estágios atingidos na obra;

Acatar prontamente as exigências e observações da FISCALIZAÇÃO, baseadas nas especificações, projeto e regras técnicas. Nenhuma alteração poderá ser feita nos serviços especificados sem o prévio consentimento por escrito da FISCALIZAÇÃO;

Realizar, às suas expensas, ensaios e provas eventuais a cada tipo de instalação ou materiais, apresentando os resultados à FISCALIZAÇÃO;

Despesas e todas as providências necessárias às ligações provisórias às redes públicas, se necessário.

Execução de placas indicativas de responsabilidade técnica (projeto, fiscalização e execução) de cada um dos prestadores de serviços envolvidos.

Manter à disposição da FISCALIZAÇÃO conjunto de projetos, detalhamentos, especificações e planilhas, atualizados e impressos. Também é imprescindível cópias de todas as ART's/RRT's dos projetistas assim como dos responsáveis pela execução dos serviços.

Remover todo o entulho proveniente dos serviços de limpeza, bem como aqueles que venham a se acumular durante a execução da obra, para área permitida pela Prefeitura local.

Execução de acessos provisórios à edificação, devendo ser construídos de forma a proteger os transeuntes contra queda de objetos, ferramentas e demais materiais provenientes dos serviços da obra na cobertura.

Instalação de isolamentos e/ou impedimentos ao trânsito de pedestres, devendo ser executados com materiais resistentes e em cores facilmente distinguíveis.



Instituto Rio Grandense do Arroz/Irga

Av. Farrapos, 3.999 – Bairro: Navegantes – Porto Alegre/RS - CEP: 90.220-007
www.irga.rs.gov.br (51)3288-0400 @irgars /irgars @irgars



Assumir despesas e todas as providências necessárias às ligações provisórias às redes públicas, assim como a apresentação de projetos junto aos órgãos competentes, se necessário.

O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade adiante neste Caderno, Edital e Contrato.

Durante todo o período de obra a CONTRATADA deverá entregar mensalmente relatório fotográfico com breve explicação dos serviços realizados divididos semanalmente. Este relatório deverá ser entregue digitalmente a FISCALIZAÇÃO permitindo a verificação e acompanhamento das atividades e serviços realizados apresentando de forma clara e concisa as atividades desenvolvidas na obra.

Ao finalizar a obra a CONTRATADA deverá fornecer o manual de uso, operação e manutenção da edificação nos moldes da NBR 14.037:2024.

2.4. Responsabilidades da FISCALIZAÇÃO

Exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento do Contrato, dos projetos e das especificações, tendo livre acesso a todos os locais de execução da obra. Para isso, deverão ser mantidos em perfeitas condições as escadas, andaimes etc., necessários à vistoria dos serviços em execução;

Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado na conformidade das Normas da ABNT e dos termos do projeto e especificações, ou que atentem contra a segurança;

Não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações, sem prévia justificativa técnica por parte da CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO, cuja autorização ou não, será feita também por escrito por meio da FISCALIZAÇÃO;

Decidir os casos omissos nas especificações ou projetos;

Registrar no Livro Diário da Obra, as irregularidades ou falhas que encontrar na execução dos serviços;

Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos cronogramas;

O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade, adiante neste Caderno, Edital e Contrato.



Instituto Rio Grandense do Arroz/Irga

Av. Farrapos, 3.999 – Bairro: Navegantes – Porto Alegre/RS - CEP: 90.220-007
www.irga.rs.gov.br (51)3288-0400 @irgars /irgars @irgars



3. PROJETOS

3.2. Generalidades

Os serviços a executar são os constantes das especificações do presente Caderno e dos projetos entregues.

Todos os referidos projetos devem ser entregues à FISCALIZAÇÃO, atualizados ao término da obra com as devidas alterações que se mostraram necessárias durante a execução, impressos e em mídia digital.

3.3. Projeto arquitetônico

Os projetos arquitetônicos abrangem todas as definições de leiaute e organização dos espaços e ambientes. Sendo expressos por meio de Plantas Baixas, Fachadas, Cortes e Detalhamentos devidamente entregues à CONTRATADA, assim como as suas atualizações.

Fica a cargo da CONTRATADA manter as versões impressas sempre atualizadas desses projetos no canteiro das obras, assim como todos os custos relativos à impressão dos mesmos.

Ao término da obra, fica a encargo da CONTRATADA entregar à FISCALIZAÇÃO, em mídia digital, o projeto arquitetônico atualizado com todas as cotas revisadas, medidas no local, contendo ainda as alterações que se mostraram necessárias durante a execução – As Built.

3.4. Projetos complementares

Projetos complementares compreendem todos os projetos necessários à conclusão da obra fornecidos pelo IRGA.

Fica a cargo da CONTRATADA manter as versões impressas sempre atualizadas desses projetos no canteiro das obras, assim como suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, sendo também de sua responsabilidade os custos relativos à impressão deles.

É de responsabilidade da CONTRATADA promover reunião de questionamento de projeto junto à FISCALIZAÇÃO para dirimir e esclarecer quaisquer dúvidas que possam surgir na execução dos projetos complementares.

Correrão por conta da CONTRATADA os custos referentes às alterações dos projetos complementares que se mostrarem necessárias, a qualquer tempo,

Instituto Rio Grandense do Arroz/Irga

Av. Farrapos, 3.999 – Bairro: Navegantes – Porto Alegre/RS - CEP: 90.220-007
 www.irga.rs.gov.br (51)3288-0400 @irgars /irgars @irgars



até o término de sua execução, desde que não haja alteração de área no referido projeto.

Os referidos projetos devem ser entregues à FISCALIZAÇÃO, atualizados ao término da obra com as devidas alterações que se mostraram necessárias durante a execução, impressos e em mídia digital - As Built.

4. MATERIAIS

A não ser quando especificados em contrário, os materiais a empregar serão todos nacionais, de primeira qualidade e obedecerão às condições da ABNT.

Todos os materiais seguirão rigorosamente o que for especificado no presente Caderno e deverão receber autorização da FISCALIZAÇÃO para seu uso na obra.

A expressão "de primeira qualidade", quando citada, tem nas presentes especificações, o sentido que lhe é usualmente dado no comércio; indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.

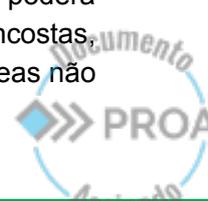
É vedado à CONTRATADA manter no canteiro quaisquer materiais que não satisfaçam às condições destas especificações.

Nos itens em que há indicação de marca, nome de fabricante ou tipo comercial, estas indicações se destinam a definir o tipo em que se enquadram na concepção global do projeto e no padrão de qualidade requerido. Poderão ser aceitos produtos similares equivalentes devendo o pedido de substituição ser efetuado por escrito à FISCALIZAÇÃO, que por sua vez analisará indicando a solução a ser adotada.

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, este pedido de substituição deverá ser instruído com as razões determinantes para tal, orçamento comparativo e laudo de exame.

5. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, sendo que em nenhuma hipótese poderá dispô-los em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.



Instituto Rio Grandense do Arroz/Irga

Av. Farrapos, 3.999 – Bairro: Navegantes – Porto Alegre/RS - CEP: 90.220-007
 www.irga.rs.gov.br (51)3288-0400 @irgars /irgars @irgars



O canteiro deverá se apresentar organizado, limpo e desimpedido, notadamente nas vias de circulação, passagens e escadarias.

O entulho e quaisquer sobras de materiais devem ser regulamente coletados e removidos, sendo proscria a acumulação ou exposição de resíduos e/ou rejeitos em locais inadequados do mesmo sítio.

A remoção deverá ser levada a efeito com a observância de cuidados especiais, de forma a evitar poeira excessiva e eventuais riscos à incolumidade física dos seus funcionários e à incolumidade pública do entorno da obra.

Fica expressamente proibida a queima de lixo ou qualquer outro material no interior do canteiro.

Os resíduos Classe A deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros.

Os resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações) deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

Os resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação) deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Os resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde) deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normativas técnicas de regência.

Para fins de fiscalização do fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste Caderno de Encargos a contratada deverá apresentar documentos junto a FISCALIZAÇÃO, sendo estes:

a) comprovação de destinação final adequada dos resíduos, de acordo com a classificação da Resolução CONAMA nº 307/02;

b) apresentar Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116 de 2004 para todos os resíduos removidos.

É obrigatório o uso de agregados reciclados na obra sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, sob pena de multa, disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos.



Instituto Rio Grandense do Arroz/Irga

 Av. Farrapos, 3.999 – Bairro: Navegantes – Porto Alegre/RS - CEP: 90.220-007
 www.irga.rs.gov.br  (51)3288-0400  @irgars  /irgars  @irgars



O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, estabelecido em consonância com Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

A CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente da empresa terceirizada, a devida documentação, alvarás, licenças, etc; que será responsável pela catalogação, venda, descarte e destinação final de todos os materiais.

6. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

6.1. Critérios de medição

Os critérios de medição dos serviços listados na planilha orçamentária e, conseqüentemente, a quantificação e precificação dos serviços seguem os critérios listados abaixo.

Todos os serviços serão medidos conforme quantitativo levantado do projeto. Para tanto, em sua composição deverá estar incluso todos os custos referentes aos recortes, faixas, juntas, perdas e quebras que venham a ocorrer na execução deles.

Nos itens medidos em metro lineares, serão considerados para medidas apenas os quantitativos lineares de projeto, não havendo inclusive distinções de elementos retos e curvos.

Quando da falta de critério específico será adotado como regra geral os critérios definidos nas Composições Aferidas do SINAPI. Na falta deste será utilizado o PLEO FRANARIN – Tabelas de Composições de Preços para Orçamento, ou ainda o critério do item/serviço imediatamente similar ao em questão.

Abaixo segue lista com os principais critérios de medição:

Serviço	Unidade	Critério de medição
Limpeza do terreno	m ²	Área de ocupação do terreno
Locação da obra	m ²	Área do primeiro pavimento da obra
Transporte com caminhão	m ³ XK m	Diferença entre escavação e reaterro. Considerar o empolamento no



Instituto Rio Grandense do Arroz/Irga

Av. Farrapos, 3.999 – Bairro: Navegantes – Porto Alegre/RS - CEP: 90.220-007
www.irga.rs.gov.br (51)3288-0400 @irgars /irgars @irgars



		quantitativo DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino
Concreto	m3	Cubagem do volume real. Perdas consideradas na composição unitária.
Alvenarias	m2	Utilizam-se as dimensões do projeto, considerando-se a área líquida a ser revestida - ou seja, descontando as áreas de vãos em portas, janelas e afins.
Estrutura para cobertura	m2	Área da projeção horizontal
Cobertura (telhas)	m2	Área da projeção horizontal
Calhas, rufo e algeroz	m	Comprimento real do projeto
Forros	m2	Área real do projeto
Esquadrias e grades	m2 ou un	Área real ou unidades
Pavimentações	m2	Área real do projeto
Soleiras e rodapés	M	Comprimento real do projeto
Azulejos, cerâmicas, pedras.	m2	Utilizam-se as dimensões do projeto, considerando-se a área líquida a ser revestida - ou seja, descontando as áreas de vãos em portas, janelas e afins.
Pintura	m2	<u>Alvenarias</u> : área líquida a ser revestida. Descontar vãos
		<u>Portas</u> : usar 3x área da folha.
		<u>Janelas com caixilhos</u> : 3x área do vão luz.
		<u>Janelas com venezianas</u> : usar 5x a área do vão luz.
		<u>Esquadrias metálicas tipo basculantes e grades</u> : usar 2x o



Instituto Rio Grandense do Arroz/Irga

Av. Farrapos, 3.999 – Bairro: Navegantes – Porto Alegre/RS - CEP: 90.220-007
www.irga.rs.gov.br (51)3288-0400 @irgars /irgars @irgars



		vão luz.
Instalações elétricas, telefônicas, hidro-sanitárias.	-	São quantificadas por metro, unidade ou por ponto conforme projeto Verificar a composição adequada
Limpeza final	m2	Área real do projeto

7. OBSERVAÇÕES GERAIS

7.1. Licença para execução

A CONTRATADA será responsável pela OBTENÇÃO de todas as LICENÇAS necessárias para a realização das Obras, junto aos órgãos públicos da Administração Municipal, que eventualmente se tornem necessários, antes da execução das Obras de Construção, arcando com todos os custos atribuídos a essas.

Todas as taxas necessárias para a obtenção das Licenças para a execução dos serviços de construção serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

8.1. Equipe de administração da obra

A CONTRATADA deverá manter, sob sua incumbência, no canteiro de obra, funcionários responsáveis pela segurança das instalações e materiais.

O pagamento da equipe de administração local será efetuado com base no valor apurado proporcionalmente aos serviços executados em cada medição, de acordo com percentuais contidos no cronograma físico-financeiro.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer profissional, desde que comprovadas falhas que comprometam o bom andamento e a qualidade da obra.

Estão inclusos neste item, ainda, os encargos complementares aplicados à equipe da administração local da obra, como os equipamentos de proteção individual, exames, seguros, transportes e alimentação.



Instituto Rio Grandense do Arroz/Irga

Av. Farrapos, 3.999 – Bairro: Navegantes – Porto Alegre/RS - CEP: 90.220-007
www.irga.rs.gov.br (51)3288-0400 @irgars /irgars @irgars



O dimensionamento da equipe ficará a cargo da CONTRATADA, de acordo com seu planejamento de construção. Os profissionais apontados no item ADMINISTRAÇÃO DA OBRA fazem parte da equipe técnica mínima para a execução e coordenação dos serviços contratados. A necessidade de aumento da equipe se dará sem ônus ao CONTRATANTE, e, para efeito de planejamento, serão exigidos, no mínimo, os profissionais constantes da planilha orçamentária que acompanha este Memorial e as funções que seguem abaixo:

ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA): A CONTRATADA deverá manter um técnico, devidamente habilitado para a função, responsável pela execução da obra presente em turno mínimo de 8 horas semanal no canteiro de obras, para supervisionar a execução dos serviços, devendo acompanhar prioritariamente a FISCALIZAÇÃO em todas as visitas realizadas, estudar todos os projetos envolvidos na construção da obra e dirimir quaisquer dúvidas junto à FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a substituição do responsável técnico de obra, desde que comprovadas falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade da obra, por inobservância dos respectivos projetos e das especificações constantes do Caderno de Especificações Técnicas, bem como atrasos parciais do Cronograma Físico, sem motivos aceitáveis, que impliquem prorrogação do prazo final da obra.

MESTRE DE OBRAS (MENSALISTA): A CONTRATADA deverá manter, no canteiro das obras, um profissional experiente, para comandar os demais funcionários e acompanhar a execução dos serviços, por todo o expediente diário.

9. CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

9.1. Instalações provisórias de obra

9.1.1. Generalidades

O dimensionamento das instalações será resultante do PCMAT, se necessário, e é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser levado em consideração o porte da obra. O canteiro de obras deverá ser organizado considerando a obra mais industrializada quanto possível, de forma a se acelerar o processo de construção e reduzir significativamente os resíduos decorrentes da construção.



Instituto Rio Grandense do Arroz/Irga

 Av. Farrapos, 3.999 – Bairro: Navegantes – Porto Alegre/RS - CEP: 90.220-007
 www.irga.rs.gov.br  (51)3288-0400  @irgars  /irgars  @irgars



Deverão ser planejadas as áreas de estoque e armazenagem dos produtos, sobretudo aqueles que estejam diretamente vinculados à etapa do cronograma físico-executivo, de forma a não acarretar em interrupções durante a execução dos serviços.

Estas áreas deverão ser dimensionadas e apropriadamente preparadas para não deixar o material exposto às intempéries, estando o material coberto e elevado do solo, quando necessário.

As instalações de obra deverão ser mantidas pelo período de construção da edificação e posteriormente demolido ou removido, tendo seus resíduos destinados a locais previamente habilitados a receber tais materiais.

9.1.2. Placa de obra

Ao início da obra, deverá ser instalada e fixada uma placa de obra nova de acordo com as exigências do CONFEA e do padrão do CONTRATANTE, que consta especificada no modelo fornecido pelo IRGA.

Caberá a CONTRATADA a responsabilidade de manter atualizado os conjuntos de placas das empresas envolvidas em toda a construção da obra, ficando a encargo da construtora a aquisição e atualização de placas faltantes.

Deve-se considerar acabamento em pintura esmalte da placa de obra.

9.1.3. Mobilização e desmobilização de obra

A mobilização é processo de preparação do canteiro para iniciar a construção, envolvendo a instalação de infraestruturas temporárias, o transporte de materiais e equipamentos, e a alocação de pessoal.

A desmobilização compreenderá a retirada do canteiro, das máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da CONTRATADA, permitindo que o local da obra esteja apto para ser entregue à FISCALIZAÇÃO.

9.1.4. Internet e telefonia

Fica a CONTRATADA responsável pelos valores gastos de acordo com seu consumo de internet e telefonia dentro do canteiro de obra durante o período de construção da edificação. É de responsabilidade da contratada a solicitação de instalação de ramal junto à Empresas de Telecomunicações.



Instituto Rio Grandense do Arroz/Irga

Av. Farrapos, 3.999 – Bairro: Navegantes – Porto Alegre/RS - CEP: 90.220-007
 www.irga.rs.gov.br (51)3288-0400 @irgars /irgars @irgars



9.1.5. Material de escritório/papelaria

Fica a CONTRATADA responsável pelos valores gastos de acordo com seu consumo de materiais de escritório e de papelaria dentro do canteiro de obra durante o período de reforma da edificação.

9.1.6. Cópias de projeto e documentos A4

Fica a CONTRATADA responsável pelos valores gastos de acordo com seu consumo de cópias de projetos dentro do canteiro de obra durante o período de reforma e ampliação da edificação, de modo a serem contempladas todas as cópias necessárias para a completa execução de todos os serviços.

9.2. Equipamentos de uso e segurança para obra

Para a execução deste serviço deverão ser observadas todas as especificações constantes na NR18, NR35 e outras normas de segurança vigentes para a execução.

9.2.1. Linhas de vida

Este item tem a finalidade de atender às Normas Regulamentadoras que incidem sobre os trabalhadores e usuários do local, em principal à NR35 que regulamenta as medidas de proteção a serem tomadas para realização de trabalhos em altura, conforme o MTE - Ministério do Trabalho e Emprego, que regulamenta tais serviços.

Dentro dos serviços que deverão ser atendidos estão as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade.

Deverá ser entregue à Fiscalização o projeto com as medidas de proteção e segurança para trabalhos em altura (telhado).

9.3. Limpeza permanente de obra



Instituto Rio Grandense do Arroz/Irga

Av. Farrapos, 3.999 – Bairro: Navegantes – Porto Alegre/RS - CEP: 90.220-007
 www.irga.rs.gov.br (51)3288-0400 @irgars /irgars @irgars



9.3.1. Limpeza permanente da obra

Deverá ser feita a limpeza permanente da obra, ficando o local completamente livre e desimpedido de todos os resíduos.

Todos os entulhos e escombros provenientes dos serviços deverão ser destinados a local apropriado no canteiro de obras, devidamente separados de acordo com suas características. Incluem-se neste item, todos os serviços de armazenagem e remoção dos materiais provenientes de demolições, entulhos e outros durante todo o período da obra.

9.3.2. Locação de caçamba para remoção de entulhos

Deverá ser locada caçamba para depósito e remoção dos entulhos provenientes dos serviços de demolições e remoções para complementação dos serviços de limpeza permanente da obra. Inclui-se neste item todos os custos decorrentes do transporte de entrega e retirada bem como da correta destinação dos resíduos de acordo com a legislação vigente.

9.4. Outras despesas

9.4.1. Elaboração de PCMAT/PGRS

São de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração, a entrega antes do início dos trabalhos no canteiro de obras e o cumprimento do PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria na Construção) e do PGRS da obra (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos), contemplando os aspectos da NR e outros dispositivos complementares de segurança., quando aplicável de acordo com o porte da obra.

9.4.2. AS BUILT projetos

A CONTRATADA deverá providenciar, durante todo o período de execução da obra, a atualização dos projetos arquitetônicos, elétrico, lógica, hidrossanitário, PPCI, climatização e de supraestrutura que sofrerem alteração em relação aos

Instituto Rio Grandense do Arroz/Irga

 Av. Farrapos, 3.999 – Bairro: Navegantes – Porto Alegre/RS - CEP: 90.220-007
 www.irga.rs.gov.br  (51)3288-0400  @irgars  /irgars  @irgars



projetos originais e, ao final da obra, entregar a FISCALIZAÇÃO o conjunto de plantas de “As Built” em mídia digital em arquivo de AutoCAD.

9.4.3. RRT's, ART's ou TRT's

A CONTRATADA deverá providenciar antes do início da obra a emissão e o registro da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica de todas as disciplinas técnicas para a execução dos serviços.

9.5. Seguros

9.5.1. Apólice de responsabilidade civil profissional

A CONTRATADA deverá contratar Apólice de Responsabilidade Civil Profissional, durante toda vigência do contrato. A apólice não poderá ser cancelada ou sofrer alteração sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a apólice relativa a tais seguros, bem como os respectivos comprovantes de quitação do correspondente prêmio, sempre que solicitado. Todas as despesas/impostos/pagamentos relativos aos referidos seguros correrão exclusivamente por conta e responsabilidade da CONTRATADA, inclusive quanto à franquia incidente em caso de sinistro.

10. DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO

10.1. Generalidades

Todos os serviços de demolições, de qualquer tipo de obra ou serviço, obedecerão ao estabelecido na NBR 5682 – Contratação, execução e supervisão de demolições, ao contido nas leis, normas regulamentadoras. Portarias, instruções normativas e indicações, oriundas do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, e o determinado neste Memorial Descritivo.

A composição dos preços dos itens incluídos no grupo de demolição incorpora os serviços de reciclagem dos insumos como aço, alumínio, vidros, plásticos e etc. A CONTRATADA deverá comprovar o serviço com apresentação de

Instituto Rio Grandense do Arroz/Irga

Av. Farrapos, 3.999 – Bairro: Navegantes – Porto Alegre/RS - CEP: 90.220-007
 www.irga.rs.gov.br (51)3288-0400 @irgars /irgars @irgars





documento legal, devidamente reconhecido pelos órgãos responsáveis, que declare que houve o reaproveitamento ou reciclagem de materiais de demolição provenientes da obra.

Todo e qualquer tipo de entulho, lixo ou material de descarte resultante deste serviço deve ser transportado e descartado em local apropriado, atendendo ao item 5 deste caderno de encargos.

Os serviços de demolição deverão ser executados antes do início de qualquer serviço de construção e reparos da estrutura existente.

Conforme projeto arquitetônico nas plantas específicas de demolir/construir, existem diversos itens que devem ser observados e podem ser conferidos.

Deve-se considerar:

- Retirada do cercamento do lote, incluindo mourões, tela e portões;
- Retirada das telhas de cobertura do prédio;
- Retirada de resíduos de argamassa e cerâmica provenientes de erosão em partes do piso da edificação;

Demais atividades pertinentes ao contrato.

11. OBRA CIVIL – EDIFICAÇÃO

11.1. Cercamento do lote e Estacionamento

11.1.1. Cercamento do lote estruturado com microestacas, viga baldrame, mourões de concreto armado, tela do tipo Alambrado e portões de acesso.

Após a remoção dos mourões, tela e portões do cercado atual, deverá ser realizada a marcação do perímetro do lote, conforme projeto executivo. Esta etapa incluirá a locação de piquetes e cordas para delinear a área.

Verificação de Alinhamento: Será realizada uma verificação cuidadosa do alinhamento e nivelamento para assegurar que o cercamento será construído de acordo com as especificações do projeto.

11.1.2. Execução de micro estacas e escavação de Valas



Instituto Rio Grandense do Arroz/Irga

 Av. Farrapos, 3.999 – Bairro: Navegantes – Porto Alegre/RS - CEP: 90.220-007
 www.irga.rs.gov.br  (51)3288-0400  @irgars  /irgars  @irgars



Após verificação do posicionamento da viga baldrame do cercado, deverão ser perfuradas 20 micros estacas de 250 mm de diâmetro e 1,5 metros de profundidade com esperas de ferragem para ancoramento da viga de baldrame do cercamento.

Serão escavadas valas retangulares de forma horizontal percorrendo o perímetro do lote nas medidas de 10 cm de profundidade e 25 cm de largura para a execução da viga Baldrame que deverá ser posicionada de modo que 10 cm de sua altura fique sob o solo, e 15 cm acima do solo exceto nas entradas de portões, onde deverão estar alinhadas com o piso da calçada.

Deverão ser escavadas valas retangulares de forma horizontal, sendo 4 longitudinais e duas transversais nas medidas de 25 cm de profundidade e 25 cm de largura para a execução da viga de fundação do radier da garagem.

Deverá ser escavado um rebaixo na área da execução do calçamento previsto na frente do terreno conforme projeto para posterior execução de pavimentação em basalto irregular.

Deverá ser realizada uma verificação cuidadosa do alinhamento.

11.1.3. Mourões de Concreto

Os mourões pré-fabricados de concreto deverão ser de modelo reto e retangular com as medidas de 10 x 10 x 250 cm. Ficarão 35 cm abaixo da viga baldrame, 25 cm dentro da viga baldrame e 190 cm acima da viga baldrame. Deverão ter espaçamento máximo de 2,5 m de um mourão para o outro. Os mourões deverão ser instalados no eixo da viga baldrame, obedecendo um recobrimento mínimo de 2,5 cm de concreto em ambos os lados. As peças deverão ficar perfeitamente alinhadas e apuradas.

Em todo mourão esticador deverá ter como apoio o mourão escora, conforme projeto arquitetônico.

Os pilares dos portões de entrada de pedestre e garagem terão seções diferentes. Estes deverão ser concretados in loco nas medidas de 15 x 20 x 250 cm para os portões de pedestres e 20 x 20 x 250 cm para o portão do estacionamento. O posicionamento vertical segue o mesmo, ficando 35 cm abaixo da viga baldrame, 25 cm dentro da viga baldrame e 190 cm acima da viga baldrame. Foram previstas micro estacas nestes pilares para servirem de ancoragem e estabilidade deles.

11.1.4. Tela soldada galvanizada

A tela soldada galvanizada para o cercamento deverá ser de 5 x 15 x 180 cm.

Instituto Rio Grandense do Arroz/Irga

 Av. Farrapos, 3.999 – Bairro: Navegantes – Porto Alegre/RS - CEP: 90.220-007
 www.irga.rs.gov.br  (51)3288-0400  @irgars  /irgars  @irgars





11.1.5. Portões de acesso

Os Portões de acesso de pedestres deverão ser executados com as dimensões de 90 x 185 cm, com fechadura do tipo embutir reforçada externa. Sua estrutura deve ser feita em metalon retangular galvanizado de 50 x 30 mm, barras chatas em aço carbono de 1 ¼” com espessura de 2,58 mm e barras maciças de aço carbono de 9/16”.

O portão de acesso de veículos deverá ser executado com as dimensões de 370 x 190 cm e estrutura de metalon de 60 x 40 x 1,5 mm, com gradil em ferro circular de 9/16” a cada 10 cm de espaçamento vertical entre eles e 3 barras chatas de 1 ¼” x 3/16” horizontais a cada 50 cm de espaçamento entre elas. Deverá ser instalado duas roldanas com rolamento duplo de 100 mm de diâmetro a serem deslizadas sobre barra de aço cilíndrico maciço de 1”. Instalar sistema de roletes de nylon (tecnil) superior como guias e estabilização do portão e um motor deslizante industrial automático DZ FORT PPA – 1000 kg ou equivalentes com no mínimo 3 controles, 220 v.

Deverão ser pintados com no mínimo uma demão de fundo e duas de tinta esmalte sintética na cor marrom.

12. CONCRETO

O concreto deve ser preferencialmente usinado fck \geq 25 MPa e lançado nas formas sob adensamento com vibradores de imersão. Deverão obedecer a seguinte ordem de concretagem:

- Execução das formas: Utilizar preferencialmente formas resinadas com aplicação de desmoldante para promover acabamento liso e sem falhas;
- Execução da armadura: executar as armaduras de acordo com o projeto e instalar com espaçadores mínimos de 25 mm de cobrimento;
- Execução da concretagem: A execução deve ser efetuada com apoio de carrinhos de mão, de forma contínua, com adensamento mecânico com vibrador de imersão e com altura máxima de lançamento menor que 2 metros;
- Acabamento e cura: promover o nivelamento e alisamento com régua e desempenadeira iniciar a cura úmida a partir do início da pega do concreto.

O piso do estacionamento deverá ter espessura mínima de 10 cm e armadura específica para estacionamento, de modo que resista ao esforço mecânico recebido por movimentação de automóveis.

13. COBERTURAS E ESTRUTURA METÁLICA

13.1. Coberturas

Instituto Rio Grandense do Arroz/Irga

 Av. Farrapos, 3.999 – Bairro: Navegantes – Porto Alegre/RS - CEP: 90.220-007
 www.irga.rs.gov.br  (51)3288-0400  @irgars  /irgars  @irgars





Os serviços de fabricação e execução da estrutura metálica do novo telhado do estacionamento e a substituição das telhas do prédio principal serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta executar os serviços conforme especificações do memorial descritivo e plantas de detalhamento elaborados pelo projetista responsável.

A CONTRATADA deverá apresentar projeto executivo do novo telhado em estrutura de aço para executar os serviços, necessitando de prévia aprovação junto a FISCALIZAÇÃO, e garantir a fiel execução dos serviços, atendendo sempre as normas de execução e segurança pertinentes vigentes, ficando ainda sob sua responsabilidade a manutenção em perfeito estado dos equipamentos até a entrega DEFINITIVA da obra.

Veja a seguir as etapas:

Substituição das telhas do prédio principal por telhas novas onduladas em fibrocimento de 6 mm de espessura, respeitando o recobrimento da lateral de 1 ¼ de onda, na instalação.

- Remoção somente das telhas do prédio principal.
- Lçamento das telhas para o local de execução.
- Instalação das telhas de fibrocimento, cumeeiras de fibrocimento, calhas e algeroz em chapa metálica galvanizada e cano de PVC 100 mm de descida para o telhado do prédio principal

Estacionamento com telhas metálicas

- Projeto executivo da estrutura metálica e telhamento.
- Fabricação de pilares, vigas, tesouras, terças e demais peças necessárias para a execução do telhado do estacionamento. A estrutura deverá ter pintura com pelo menos uma demão de fundo e duas demãos de tinta esmalte sintética marrom.
- Lçamento das telhas para o local de execução.
- Instalação das telhas de aço galvanizado modelo trapezoidal TP40 de espessura 0,5 mm e calha em chapa metálica galvanizada e tubo de PVC 100 mm para o telhado do estacionamento.

13.1.2 Beiral do Telhado



Instituto Rio Grandense do Arroz/Irga

Av. Farrapos, 3.999 – Bairro: Navegantes – Porto Alegre/RS - CEP: 90.220-007
 www.irga.rs.gov.br (51)3288-0400 @irgars /irgars @irgars



Deverá ser consertado o forro do beiral dos fundos no mesmo material e modelo existente no local.

14. REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO

14.1.1. Revestimento interno – piso e rodapé

A colocação piso de porcelanato será feita de modo a serem obtidas juntas de espessura constante, não superiores a 2,0 mm, alinhadas no sentido horizontal e vertical (juntas a prumo).

O assentamento do revestimento será feito em “piso sobre piso” com cimento-cola especial para esta finalidade. Será espalhado na contraface de cada peça, cobrindo-a por inteiro, e uma camada executada sobre a cerâmica existente no local.

O rejuntamento será feito após ter decorrido no mínimo 72 (setenta e duas) horas do assentamento, com o rejunte específico para porcelanato, removendo-se os excessos com estopa.

Estão incluídos na composição de custos dos subitens abaixo listados todos os serviços e materiais necessários para a execução, como por exemplo, argamassa de assentamento e rejunte.

Os revestimentos deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados.

O revestimento do piso deverá ser em porcelanato retificado de 80 x 80 cm marca Portobello - Linha Brasília - cor Grafitec - Acabamento natural ou equivalente, com rejunte Cinza Claro. Os rodapés serão com o mesmo revestimento, seguindo a mesma linha de assentamento, e terão altura de 07 cm. Na porta da frente e fundos e nas áreas externas deverão ser retirados e reinstalados as soleiras em granito existentes no mesmo nível do novo piso cerâmico.

As portas existentes do escritório deverão ser aplainadas para ajuste ao novo piso instalado.

15. PINTURAS

15.1. Generalidades

Instituto Rio Grandense do Arroz/Irga

 Av. Farrapos, 3.999 – Bairro: Navegantes – Porto Alegre/RS - CEP: 90.220-007
 www.irga.rs.gov.br  (51)3288-0400  @irgars  /irgars  @irgars





Os serviços de pintura deverão ser executados somente por profissionais de comprovada competência e de acordo com as recomendações dos fabricantes.

Todas as superfícies a pintar, repintar ou revestir, serão minuciosamente examinadas, cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura ou revestimento a que se destinam. Elementos soltos ou revestimentos falhos deverão ser reparados e/ou eliminados para o recebimento da pintura.

A CONTRATADA inicialmente fará uma amostra da pintura, executada sobre a superfície idêntica àquela a ser pintada, inclusive com a mesma qualidade de tinta e preparação da base - primer – líquida base, massa, anticorrosivo, etc., e comunicar à Fiscalização para aprovação

Se este critério não for seguido, a mostra não determinará a realidade e em comparação com o serviço executado, apresentará alterações.

As tintas aplicadas devem ser de primeira linha, de boa qualidade e produzidas por indústrias especializadas e de gabarito.

Deverão ser dadas tantas demãos quantas forem necessárias até que seja obtida a coloração uniforme desejada e tonalidade equivalente, partindo-se dos tons mais claros, para os tons mais escuros.

Deverão ser tomados todos os cuidados a fim de serem evitados respingos e escorrimento nas superfícies não destinadas à pintura, as quais serão protegidas com papel, fitas, celulose, tapumes, enceramentos provisórios ou equivalentes.

Os respingos inevitáveis serão removidos com solventes adequados enquanto a tinta estiver fresca.

A segunda demão de tinta e as subsequentes só poderão ser aplicados quando a anterior estiver perfeitamente seca.

Quando não houver especificação do fabricante, em contrário, deverá ser observado um intervalo mínimo de 24 horas entre as diferentes aplicações. Igual cuidado deverá ser tomado entre uma demão de tinta e massa, observando-se um intervalo mínimo de 24 horas.

Observa-se que se até a segunda demão a superfície não estiver com acabamento homogêneo a CONTRATADA deverá executar tantas demãos quantas forem necessárias até que se obtenha a cobertura uniforme desejada.

Instituto Rio Grandense do Arroz/Irga

 Av. Farrapos, 3.999 – Bairro: Navegantes – Porto Alegre/RS - CEP: 90.220-007
 www.irga.rs.gov.br  (51)3288-0400  @irgars  /irgars  @irgars





Os trabalhos de pintura externa ou em local mal abrigado, não deverão ser executados em dias de chuva.

Está prevista a pintura total da edificação (interno e externos) em paredes, forros, esquadrias de madeira e de aço.

15.1.1. Pinturas internas paredes

15.1.1.1. Aplicação de fundo selador acrílico em paredes

Será aplicado primeiramente Fundo Preparador, em 1 demão, em todas as superfícies a serem pintadas. Este deverá uniformizar a absorção, selar e aumentar a coesão de superfícies a serem pintadas. O fundo preparador deverá ser aplicado em toda a superfície das paredes até o forro com a finalidade de dar melhor acabamento, durabilidade e proporcionar maior higiene a construção.

Atenção: Deve-se fazer os arremates necessários nas superfícies dos rebocos e madeiras antes da demão do fundo.

Demais especificações constantes em generalidades.

- Marca Referência: Suvnil Fundo Preparador

15.1.1.2. Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos

Deverá ser executada pintura acrílica com duas ou mais demãos nos locais onde foram aplicadas o fundo preparador, conforme indicados no projeto arquitetônico. A tinta formulada à base de resinas acrílicas deve proporcionar acabamento de aspecto acetinado, resistente à água, alcalinidade e intempéries.

A superfície a receber a pintura deverá estar lisa, plana, homogênea e isenta de poeiras com a finalidade de melhorar a aderência da pintura, sendo a aplicação do material até o forro.

Para dar um acabamento de melhor qualidade deverá ser aplicada com rolo de lã de pêlos baixos.

Demais especificações conforme definições pertinentes constantes em generalidades.

- Marca de referência: Suvnil Acrílico Premium – Cor Branca.

Instituto Rio Grandense do Arroz/Irga

 Av. Farrapos, 3.999 – Bairro: Navegantes – Porto Alegre/RS - CEP: 90.220-007
 www.irga.rs.gov.br  (51)3288-0400  @irgars  /irgars  @irgars





15.1.2. Pinturas esquadrias e serralherias

15.1.2.1. Pintura esmalte (2 demãos) sobre superfície metálica, inclusive proteção com zarcão (1 demão)

Deverá ser executada pintura esmalte sobre esquadrias em ferro e serralherias novas e existentes, de acordo com especificação seguindo os seguintes passos:

A superfície a ser pintada receberá, primeiramente, uma demão de fundo para metais específico.

- Marca de referência: Suvinil Fundo para Galvanizados.

Após a secagem completa do fundo, a superfície deverá receber duas ou mais demãos de tinta esmalte acetinado na mesma cor que a esquadria apresentava.

- Marca de referência: Suvinil Esmalte Seca Rápido.

Para dar um acabamento de melhor qualidade deverá ser aplicada com rolo de lã de pelos baixos.

Deverá ser executada pintura esmalte sobre corrimãos em ferro, de acordo com especificação seguindo os seguintes passos:

A superfície a ser pintada receberá, primeiramente, uma demão de fundo para metais específico.

- Marca de referência: Suvinil Fundo para Galvanizados.

Após a secagem completa do fundo, a superfície deverá receber duas ou mais demãos de tinta esmalte acetinado cor marrom.

- Marca de referência: Suvinil Esmalte Seca Rápido.

Para dar um acabamento de melhor qualidade deverá ser aplicada com rolo de lã de pelos baixos.

Demais especificações conforme definições pertinentes constantes em generalidades.

Deverá ser pintada nas cores marrom (esquadrias, grades e corrimão).

15.1.2.2 Pintura esmalte (2 demãos) sobre superfície de

Instituto Rio Grandense do Arroz/Irga

 Av. Farrapos, 3.999 – Bairro: Navegantes – Porto Alegre/RS - CEP: 90.220-007
 www.irga.rs.gov.br  (51)3288-0400  @irgars  /irgars  @irgars





madeira

Deverá ser executada pintura esmalte sobre esquadrias em madeira existentes, e no beiral do telhado de acordo com especificação seguindo os seguintes passos:

A superfície a ser pintada receberá, primeiramente, uma demão de fundo para madeira específico.

- Marca de referência: Suvinil Fundo para Madeiras.

Após a secagem completa do fundo, a superfície deverá receber duas ou mais demãos de tinta esmalte acetinado na mesma cor que a esquadria apresentava.

- Marca de referência: Suvinil Esmalte Seca Rápido.

Para dar um acabamento de melhor qualidade deverá ser aplicada com rolo de lã de pelos baixos.

16. PINTURA EXTERNA

16.1. Aplicação de fundo selador acrílico em paredes

Será aplicado primeiramente Fundo Preparador, em 1 demão, em todas as superfícies a serem pintadas.

Este deverá uniformizar a absorção, selar e aumentar a coesão de superfícies a serem pintadas. O fundo preparador deverá ser aplicado em toda a superfície das paredes até a laje de forro de cada pavimento com a finalidade de dar melhor acabamento, durabilidade e proporcionar maior higiene a construção.

Demais especificações constantes em generalidades.

- Marca Referência: Suvinil Fundo Preparador

16.1.2. Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílico em paredes

Deverá ser executada pintura acrílica com duas ou mais demãos, sobre fundo preparador, de tinta nos locais indicados no projeto arquitetônico. A tinta

Instituto Rio Grandense do Arroz/Irga

Av. Farrapos, 3.999 – Bairro: Navegantes – Porto Alegre/RS - CEP: 90.220-007
 www.irga.rs.gov.br (51)3288-0400 @irgars /irgars @irgars





formulada à base de resinas acrílicas deve proporcionar acabamento de aspecto acetinado, resistente à água, alcalinidade e intempéries.

A superfície a receber a pintura deverá estar lisa, plana, homogênea e isenta de poeiras com a finalidade de melhorar a aderência da pintura, sendo a aplicação do material até 10cm acima do forro.

Para dar um acabamento de melhor qualidade deverá ser aplicada com rolo de lã de pelos baixos.

Demais especificações conforme definições pertinentes constantes em generalidades.

- Marca de referência: Suvinil Acrílico Premium – cor Areia.

17. PAVIMENTAÇÕES EXTERNAS

No passeio externo, será construído um piso de basalto irregular que deverá ser assentado sobre uma argamassa de traço 1:4 com 3 cm de espessura e após rejuntado com a mesma argamassa. Ao longo do perímetro do passeio serão instaladas faixas de piso tátil direcional e de alerta em concreto na cor amarela conforme indicações em projeto.

A rampa de acessibilidade ao escritório será executada em concreto e devem ter dimensões conforme projeto e declive máximo de 8,33 %. A mesma contará com corrimãos duplos produzidos em aço galvanizado, com medidas recomendadas pela ABNT NBR 9050. Acabamento do piso deve ser vassourado para promover rugosidade na superfície.

18. LIMPEZA DO SISTEMA DE ESGOTO

Deverá ser realizada limpeza do sumidouro, da fossa séptica, da caixa de gordura e da caixa de inspeção sanitária por meio de hidrojateamento e sucção por caminhão auto vácuo. Será de responsabilidade da contratada a destinação final dos resíduos sólidos em local licenciado e homologado pela Fepam.

19. ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIO

As cortinas do prédio deverão ser trocadas por cortinas novas em tamanhos que cubram o vão luz das aberturas. As cortinas deverão ser de modelo Persiana

Instituto Rio Grandense do Arroz/Irga

Av. Farrapos, 3.999 – Bairro: Navegantes – Porto Alegre/RS - CEP: 90.220-007
 www.irga.rs.gov.br (51)3288-0400 @irgars /irgars @irgars





Horizontal Rolo, na cor cinza claro, sendo 6 unidades com dimensão de 1,60 x 1,50 m, 1 unidade com dimensão 1,80 x 1,50 m e 1 unidade com dimensão de 2,00 x 1,50 m.

A numeração do imóvel/logradouro deverá ser instalada em aço escovado.

Prever troca da fechadura da porta de entrada à recepção. Fechadura deverá ser similar a existente no local, de modo que caiba na furação da porta.

Deverá ser instalado um bicicletário de 5 vagas em aço carbono com pintura epóxi eletrostática ao lado da rampa de acessibilidade, fixado ao piso já existente no local.

Deverá ser substituído o banner de identificação do escritório existente no local por um novo.

20. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas, lógica e afins serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta executar os serviços conforme especificações do memorial descritivo e projetos específicos.

Deverão ser substituídas por novas, todas as tomadas, interruptores e luminárias da edificação, respeitando os critérios descritos no projeto elétrico. As luminárias deverão ser do tipo calha de sobrepor de 1,20 metros de comprimento com duas lâmpadas tubulares de 18w cada em Led de cor branco e tipo plafon circular de sobrepor de no mínimo 12w em led.

21. LIMPEZA FINAL

A obra deverá ser entregue em plenas condições de uso, com limpeza impecável em toda edificação (pisos, janelas, equipamentos, banheiros etc.) e com todos os serviços executados devidamente testados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

Porto Alegre, 16 de junho de 2025.

Eng. Décio Collatto

CREA-RS Nº 117111



Instituto Rio Grandense do Arroz/Irga

Av. Farrapos, 3.999 – Bairro: Navegantes – Porto Alegre/RS - CEP: 90.220-007
 www.irga.rs.gov.br (51)3288-0400 @irgars /irgars @irgars



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural
Instituto Rio Grandense do Arroz



Matrícula nº 4221818/01

Seção de Engenharia, Obras e Serviços



Instituto Rio Grandense do Arroz/Irga

Av. Farrapos, 3.999 – Bairro: Navegantes – Porto Alegre/RS - CEP: 90.220-007
 www.irga.rs.gov.br (51)3288-0400 @irgars /irgars @irgars



25153800012872

Nome do documento: Memorial Descritivo Capivari do Sul.docx

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Décio Collatto

IRGA / DMS / 422181801

16/06/2025 15:51:44

